



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.320/2025

Vereadora Autora: Leandra Lopes.

Institui a ação cultural "O Jovem Poeta" no âmbito municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a ação cultural "O Jovem Poeta" a ser desenvolvida nos meses de abril e maio de cada ano.

Art. 2º A Ação Cultural de que trata o artigo anterior, tem o objetivo de incentivar e proporcionar experiências de autoria e protagonismo às crianças e jovens na valorização da leitura e da escrita como forma de expressão no mundo.

Art. 3º Poderão participar da Ação Cultural Jovem Poeta, crianças e jovens residentes no âmbito do Município de Macaé.

Art. 4º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

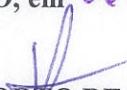
Art. 5º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de junho de 2025.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação	<u>DOM</u>
Edição N.º	<u>1.224 - ANO VI</u>
Data	<u>10/06/2025</u> pag <u>01</u>
<u>Fábian Fung - 27.405</u>	
S.E.R. IDOR	